

Fevereiro, se
artigo 3.º do

es Referência
à
autorização
ministerial

OS00 (a)

-\$ (a)

-\$ (b)

OS00 (c)

OS00 (c)

OS00 (c)

OS00 (c)

-\$ (c)

OS00 (c)

OS00 (b) (c)

-\$ (d)

OS00 (d)

-\$ (e)

OS00 (e)

OS00 (a)

-\$ (a)

-\$ (a)

OS00 (a)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
27.º	534.º			Transferências — Exterior	-\$	16 000\$00	(f)
	549.º			Remunerações em numerário	-\$	9 828\$00	(f)
	550.º	1		Previdência social: Abono de família	9 828\$00	-\$	(f)
	551.º			Compensação de encargos	50 000\$00	-\$	(f)
	553.º			Bens não duradouros	-\$	30 000\$00	(f)
	554.º			Aquisição de serviços	-\$	20 000\$00	(f)
	556.º			Remunerações em numerário	-\$	86 430\$00	(g)
	557.º	1		Previdência social: Abono de família	-\$	7 680\$00	(g)
	558.º			Compensação de encargos	-\$	65 000\$00	(g)
	559.º			Bens duradouros	-\$	10 000\$00	(g)
	560.º			Bens não duradouros	-\$	30 000\$00	(g)
	561.º			Aquisição de serviços	294 110\$00	-\$	(g)
	562.º			Transferências — Particulares	-\$	5 000\$00	(g)
	563.º	1		Maquinaria e equipamento	-\$	90 000\$00	(g)
	579.º			Remunerações em numerário	81 300\$00	-\$	(f)
	580.º			Compensação de encargos	-\$	46 200\$00	(f)
	583.º			Aquisição de serviços	-\$	35 100\$00	(f)
	586.º			Remunerações em numerário	-\$	475 000\$00	(f)
	587.º	1		Previdência social — Abono de família	12 000\$00	-\$	(f)
	588.º			Compensação de encargos	-\$	250 000\$00	(f)
	590.º			Bens não duradouros	320 000\$00	-\$	(f)
	591.º			Aquisição de serviços	900 000\$00	-\$	(f)
	592.º-A			Transferências — Exterior	61 000\$00	-\$	(f)
	593.º	1		Material de transporte	-\$	112 000\$00	(f)
		2		Maquinaria e equipamento	-\$	456 000\$00	(f)
	601.º			Remunerações em numerário	-\$	50 300\$00	(f)
	603.º			Compensação de encargos	3 020\$00	-\$	(f)
	605.º			Bens não duradouros	47 280\$00	-\$	(f)
	609.º			Compensação de encargos	-\$	147 700\$00	(f)
	610.º			Bens não duradouros	77 700\$00	-\$	(f)
	611.º			Aquisição de serviços	70 000\$00	-\$	(f)
30.º	636.º			Remunerações em numerário	9 000\$00	-\$	(f)
	639.º			Bens duradouros	-\$	9 000\$00	(f)
	745.º			Remunerações em numerário	187 700\$00	-\$	(f)
31.º	746.º			Previdência social: Abono de família	7 000\$00	-\$	(f)
	751.º	1		Transferências — Sector público: Instituto dos Cereais	-\$	194 700\$00	(f)
	767.º			Bens não duradouros	300 000\$00	-\$	(g)
	768.º			Aquisição de serviços	311 000\$00	-\$	(g)
	769.º	1		Terrenos	-\$	90 000\$00	(g)
		4		Construções diversas	-\$	114 000\$00	(g)
		5		Melhoramentos fundiários	1 055 000\$00	-\$	(g)
		6		Material de transporte	-\$	724 000\$00	(g)
		7		Maquinaria e equipamento	-\$	738 000\$00	(g)
	803.º			Remunerações em numerário	-\$	3 690 500\$00	(g)
	804.º	1		Previdência social: Abono de família	400 000\$00	-\$	(g)
	808.º			Aquisição de serviços	3 340 500\$00	-\$	(g)
	809.º	1		Rendas de terrenos	-\$	50 000\$00	(g)
					10 510 538\$00	10 510 538\$00	

(*) Sujeita a duplo cabimento.

(a) Despacho de 12 de Dezembro de 1974.

(b) Despacho de 6 de Dezembro de 1974.

(c) Despacho de 14 de Dezembro de 1974.

(d) Despacho de 7 de Dezembro de 1974.

(e) Despacho de 2 de Dezembro de 1974.

(f) Despacho de 30 de Outubro de 1974. Acordo prévio em despachos de 3 e 7 de Dezembro de 1974.

(g) Despacho de 19 de Outubro de 1974. Acordo prévio em despachos de 3 e 7 de Dezembro de 1974.

(h) Despacho de 30 de Outubro de 1974. Acordo prévio em despacho de 3 de Dezembro de 1974.

(i) Despacho de 19 de Outubro de 1974. Acordo prévio em despacho de 3 de Dezembro de 1974.

(j) Despacho de 19 de Outubro de 1974. Acordo prévio em despacho de 27 de Novembro de 1974.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Dezembro de 1974. — O Director,
Francisco António Godinho Lobo.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 835/74

de 27 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo
Secretário de Estado dos Transportes e Comunica-

ções, de harmonia com o artigo 2.º do Decreto-Lei
n.º 621/74, de 15 de Novembro:

1. Fixar as seguintes tarifas da Companhia Carris
de Ferro de Lisboa:

Autocarros:

Uma zona	2\$00
Duas zonas	2\$50
Três zonas	3\$00
Quatro ou mais zonas	3\$50

Expresso	4\$00
Correspondência com o ML	3\$50

Ponte:

Centro Sul-Portagem	1\$50
Portagem-Centro Norte	4\$00
Centro Sul-Centro Norte	4\$50

Eléctricos:

Uma e duas zonas	2\$00
Três ou mais zonas	2\$50
Elevadores	\$50

2. Fixar as seguintes tarifas do Metropolitano de Lisboa, S. A. R. L.:

Bilhetes simples	2\$50
Caderneta C ₁₀	(a) 20\$00
Caderneta C ₁₂	(b) 20\$00
Correspondências	(c) 3\$50

(a) Caderneta de dez bilhetes sem limitação de validade.

(b) Caderneta de doze bilhetes com validade na semana posterior à sua compra e sem limitação horária de utilização.

(c) Este novo preço não afecta a tarifa praticada pelas concessionárias de transporte rodoviário nas correspondências suburbanas.

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações, 26 de Dezembro de 1974. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Manuel Branco Ferreira Lima*.

Portaria n.º 836/74

de 27 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, de harmonia com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 621/74, de 15 de Novembro, o seguinte, relativamente às

tarifas a praticar pelo Serviço de Transportes Colectivos do Porto:

1. Mantém-se sem alteração as tarifas de autocarros abrangidas pelo despacho de Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações de 28 de Agosto de 1974.

2. As tarifas de passagens avulso não abrangidas pelo número anterior são fixadas de acordo com as regras seguintes:

As tarifas que actualmente não excedem 2\$50 são aumentadas de \$50.

As tarifas actualmente superiores ou iguais a 3\$ são fixadas em 4\$.

3. As tarifas de bilhetes de assinatura passarão a ser as seguintes:

Semestrais:

Rede geral	2 000\$00
Rede de carros eléctricos	1 625\$00

Trimestrais para estudantes:

Uma zona	117\$00
Duas zonas	156\$00
Três e quatro zonas	195\$00
Cinco e mais zonas	234\$00

Mensais para operários:

Uma zona	39\$00
Duas zonas	52\$00
Três e quatro zonas	65\$00
Cinco e mais zonas	78\$00

Exceptua-se do tarifário anterior a carreira n.º 140 (Batalha-Carmo) cujo bilhete de ida e volta para estudantes e operários passará a ser de 1\$.

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações, 26 de Dezembro de 1974. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Manuel Branco Ferreira Lima*.